ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.956/2014, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 02/09/14 A 02/12/14.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR O USO DOS BENS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso da Praça do Imigrante, sito à Av. 25 de Julho, s/nº, nesta cidade, nos dias 26 a 29 de setembro do corrente ano, e do Largo Felippe Seger, Travessa Lipinski e Av. 10 de Setembro – entre a Av. Sapiranga e a Rua Pedro Spohr, nesta cidade, nos dias 26 a 29 de setembro do corrente ano para as entidades: **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE DOIS IRMÃOS**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Florestal, n, 924, Centro, Dois Irmãos, RS, inscrita no CNPJ sob nº 02.753.491/0001-77; **LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE DOIS IRMÃOS**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Gramado, 388, Centro, Dois Irmãos, RS, inscrita no CNPJ sob nº 07.550.936/0001-35; e **ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS IRMÃOS - APAE**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Sapiranga, 729, Bairro Industrial, Dois Irmãos, RS, inscrita no CNPJ sob nº 93.849.214/0001-18; para a realização das festividades referentes ao 185º Kerb de São Miguel.

Art. 2º A permissão de uso dos bens mencionados no artigo anterior far-se-á mediante Termo, onde constarão as normas que regerão as permissões, dentre as

quais a autorização para a exploração comercial do espaço, bem como a garantia de que os referidos bens estarão abertos ao uso público no período da permissão.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 02 DE SETEMBRO DE 2014.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JUAREZ STEIN,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.